



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,**  
**DE 23 DE ABRIL DE 2024**



A Administração Municipal de Lajeado - RS, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Marcelo Caumo**, que no uso de suas atribuições legais, toma pública a abertura das inscrições e sanciona o Edital n.º 203-04/2024 do Concurso Público destinado às vagas de provimento efetivo por regime estatutário declarados no quadro disposto no Anexo I. O presente Edital reger-se-á em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

### TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.
  - a) Este Edital dispõe sobre o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lajeado - RS. O Concurso Público objetiva o provimento das vagas enunciadas no (c.f. Anexo I), estando os candidatos nomeados subordinados à Lei Complementar n.º 001/2016, a Lei n.º 10.079/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores, a Lei n.º 8.795/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério, ao Decreto n.º 12.872/2022 e alterações, que dispõe sobre as inspeções de Saúde Física e Psicológica para ingresso no cargo; e vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 002/2016; e aos demais dispositivos legais aplicados;
  - b) Por cadastro reserva (CR), entende-se por nomeação dos candidatos classificados fora das vagas estabelecidas para cada cargo. Essa nomeação poderá ser realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitando sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no CR poderão vir a ser nomeados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame. Esse está expresso no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I);
  - c) A instituição responsável pela realização do Concurso Público será o **Instituto Latinoamericano de Desenvolvimento (ILD)** (endereço eletrônico: [www.ildesenvolvimento.com.br](http://www.ildesenvolvimento.com.br); e-mail: [contato@ildesenvolvimento.com.br](mailto:contato@ildesenvolvimento.com.br));
  - d) Nos termos do art. 5º, caput I da Constituição Federal, o ILD preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer via área do candidato, e-mail institucional e WhatsApp sob o n.º (85) 9 97107147, de segunda-feira até sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados;
  - e) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público, que serão realizadas no site [www.ildesenvolvimento.com.br](http://www.ildesenvolvimento.com.br) e/ou [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) de acordo com cada caso;
  - f) Fazem parte deste Edital os Anexos I (Quadro geral de vagas - Relação dos cargos, vagas, salário, carga horária e escolaridade), II (Cronograma de atividades), III (Conteúdo programático de provas), IV (Quadro de provas e Fórmulas de pontuação), V (Atribuições dos cargos), VI (Formulários de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição, de declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, sabatista, gestante, lactante e pessoa transgênero).
2. Nos termos do inciso II, art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos contado da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo.
3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:
  - a) **PROVA OBJETIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
  - b) **PROVA DISSERTATIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Procurador;
  - c) **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:** de caráter classificatório, para os cargos de Professor de Anos Finais – Artes, Professor de Anos Finais – Geografia e Procurador.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,**  
**DE 23 DE ABRIL DE 2024**



4. Caso o número de candidatos para as fases exceda a oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino disponíveis na cidade de Lajeado, ou o local de aplicação de alguma fase do certame não seja logisticamente ou operacionalmente ou, ainda, estruturalmente inadequado em ocorrer na cidade de Lajeado, o ILD reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, de acordo com a necessidade e conveniência.
- a) A Administração Municipal e o ILD não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Lajeado ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das fases do Concurso Público.

## TÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

### CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS

5. A inscrição do candidato será aceita, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico [www.ildesenvolvimento.com.br](http://www.ildesenvolvimento.com.br), no período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

	<b>VALOR</b>
NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO	R\$ 100,00
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	R\$ 150,00

6. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário.
- a) O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.ildesenvolvimento.com.br](http://www.ildesenvolvimento.com.br) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão da inscrição do candidato;
- b) O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição até o último dia previsto para pagamento;
- c) O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, nas lotéricas e em outros estabelecimentos bancários, segundo os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
7. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção conforme estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
8. Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.
9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, inclusive não será devolvido pagamento em duplicidade, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
10. O candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores do ILD, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito a abertura de Boletim de Ocorrência emitido pelo ILD.
11. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições:
- a) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para prova objetiva e todas as outras etapas do certame;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos **no ato da nomeação**;
- d) Possuir registro ativo no Conselho de Classe, quando o cargo exigir;
- e) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,**  
**DE 23 DE ABRIL DE 2024**



- g) Possuir, até a data da nomeação, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Quadro geral de vagas (Anexo I);
  - h) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
  - i) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
  - j) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;
  - k) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
  - l) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37 da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
  - m) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
  - n) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
  - o) Não fazer parte, mesmo na condição de suplência, da comissão fiscalizadora do certame.
12. O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior.
13. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:
- a) Antes de efetuar a inscrição, conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;
  - b) Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;
  - c) A pessoa transgênero poderá optar pelo uso de nome social enviando, **via área do candidato**, até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem do comprovante de inscrição; imagem legível da certidão de registro civil; e Formulário constante no Anexo VI;
  - d) Preencher seu cadastro no site [www.ildesenvolvimento.com.br](http://www.ildesenvolvimento.com.br) e gerar boleto bancário para pagamento;
  - e) Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do certame são pessoais e intransferíveis;
  - f) Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado tratamento adequado para a realização das fases do certame.
14. As informações fornecidas pelo candidato na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal e o ILD de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
15. Documentos de identificação indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.
- a) O candidato que não apresentar o **documento de identidade válido** estará impedido de realizar a prova objetiva ou qualquer outra fase do certame;
  - b) **São aceitos como documentos de identificação**, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel;
  - c) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados,

- qualquer tipo de documentação digital (e.g., Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.
16. A Administração Municipal e o ILD não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores (e.g., falhas de comunicação, equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª via do boleto bancário).
17. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na inscrição, não serão aceitas:
- Alteração do cargo indicado pelo candidato na inscrição;
  - Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição;
  - Transferência de pagamento de inscrição;
  - Alteração de locais de realização das provas;
  - Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para outra condição (e.g., pessoa com deficiência, entre outras).

## CAPÍTULO II – DAS ISENÇÕES

18. Considerando o art. 5 da Constituição Federal, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição para **um cargo**.
19. Nos termos da Lei n.º 10.817/2019 e Lei n.º 11.321/2022, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- O candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
  - O candidato doador de sangue frequente em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, com comprovação de pelo menos 03 doações nos últimos 12 meses;
  - O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
20. A isenção deverá ser solicitada no período do Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), da seguinte forma:
- Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo VI);
  - Para inscritos no CadÚnico**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do CPF e documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; a imagem do comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico;
  - Para doadores de sangue**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado que comprove que o candidato é doador de sangue, bem como a data da comprovação, com no mínimo 3 (três) doações ao ano e durante o período de 12 (doze) meses anteriores a data da publicação deste Edital;
  - Para doadores de medula óssea**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; comprovante de inscrição no certame;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,**  
**DE 23 DE ABRIL DE 2024**



- e a imagem legível do comprovante de cadastro junto ao órgão central do Sistema Nacional de Transplantes.
21. Nos termos da Lei nº 10.817/2019, a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.
22. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
- a) Omita informações;
  - b) Solicitar isenção para mais de um cargo;
  - c) Fraude e/ou falsifique documentação;
  - d) Envie/apresente documentos com imagem ilegível;
  - e) Deixe de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste Edital;
  - f) Envie/apresente documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
  - g) Utilize outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste Edital;
  - h) Envie/apresente declaração do CadÚnico desatualizada;
  - i) Envie/apresente declaração do CadÚnico sem assinatura do técnico, representante da família e/ou sem assinatura digital;
  - j) Envie/apresente documento emitido por entidade não reconhecida pelo Ministério da Saúde;
  - k) Descumpra o exposto na Lei nº 10.817/2019.
23. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido para solicitação das isenções previsto no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
24. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos isentos e que tiveram seu pedido de isenção indeferido.
- a) **Ao pedido de isenção indeferido**, será indicado a razão na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo.
  - b) **Ao pedido de isenção deferido**, será indicado na área do candidato.
25. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse em prestar o certame, deverá efetivar o pagamento de sua inscrição na forma e prazo estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
26. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data final estabelecida no cronograma (c.f. Anexo II), sob pena de ser automaticamente excluído do certame.

### TÍTULO III – DAS INCLUSÕES SOCIAIS

#### CAPÍTULO I – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

27. Nos termos da Lei Complementar n.º 001/2016 é assegurado às pessoas com deficiência, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição da República, o direito de inscrição no presente certame.
28. As pessoas com deficiência são as indicadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296/2004, §1º, art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; e na Lei Federal nº 13.977/2020; e na Lei Federal 14.126/2021.
29. Nos termos da Lei Complementar nº 001/2016, quando houver candidatos inscritos nas condições de pessoa com deficiência (PcD), ficam-lhes asseguradas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o cargo em relação ao qual se inscreveram, consideradas as então existentes e as futuras, até extinção da validade do concurso.
- a) Os candidatos com deficiência que tomarem posse pela lista de ampla concorrência não





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,**  
**DE 23 DE ABRIL DE 2024**



- serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- b) A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa;
  - c) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no certame ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência);
  - d) Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
30. Nos termos da Lei Complementar n.º 001/2016, e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e declarar-se com deficiência no ato da inscrição, de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados;
  - b) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, Formulário constante no Anexo VI, a imagem legível do CPF, documento de identificação oficial; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
31. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PcD, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
32. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de inclusão a reserva de vagas fora do período de inscrição;
  - b) Não enviar Formulário constante no Anexo VI;
  - c) Enviar documentação ilegível;
  - d) Não enviar CPF e/ou RG;
  - e) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
  - f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
  - g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
  - h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
  - i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10;
  - j) Não possua deficiência contemplada nas categorias discriminadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999.
33. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
34. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, não será publicado a relação nominal dos candidatos inscritos como PcD.
- a) **Ao pedido de vaga PcD indeferido**, será indicado a razão na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação.
  - b) **Ao pedido de vaga PcD deferido**, será indicado na área do candidato.
35. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos PcD em duas listas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; e a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

36. Nos termos do art. 12-D da Lei Complementar n.º 001/2016, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PcD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### TÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

##### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

37. Atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato que o solicitar.
- a) O atendimento diferenciado não é compulsório para candidatos inscritos como PcD;
- b) O candidato com deficiência, lactante, grávida, sabatista, portador de doença contagiosa ou com limitação física temporária que não requerer às condições especiais no prazo previsto neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas;
- c) Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que o solicitar no dia da prova objetiva ou demais etapas do certame.
38. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
39. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e necessitar de recursos não especificados neste Edital para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.
40. Conforme contido na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, nos termos:
- a) **Provas objetiva, dissertativa e cartão-resposta** com tamanho de letra correspondente a corpo 16 para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
- b) **Provas objetiva, dissertativa e cartão-resposta** impresso em braile para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
- c) Na correção da **Prova dissertativa** dos candidatos na condição de surdos/deficientes auditivos, serão adotados critérios de avaliação compatíveis com as especificidades linguísticas dos aprendizes de Língua Portuguesa como segunda língua, a fim de se respeitar a singularidade linguística manifestada no registro escrito desses candidatos;
- d) No caso de candidatos na condição de deficiência visual (cega ou com baixa visão) na **Prova dissertativa**, o candidato será acompanhado por fiscal do ILD devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação;
- e) **Intérprete de libras** para quem solicitar e comprovar deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total). O intérprete de libras auxiliará exclusivamente na tradução das informações e/ou orientações para realização das provas;
- f) **Auxílio leitor** para quem solicitar e comprovar deficiências visual (cega ou com baixa visão) e/ou mental (intelectual e espectro autista). Não é oferecido auxílio leitor para candidatos analfabetos, semialfabetizados ou analfabetos funcionais;
- g) **Auxílio transcritor** para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão), física e mental (discalculia e disgrafia). Não é oferecido auxílio transcritor para candidatos analfabetos, semialfabetizados, analfabetos funcionais;
- h) **Tempo adicional** de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
- i) **Sala no andar térreo** com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo;
- j) **Adaptações em provas** para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;

- k) Casos de deficiência sem possibilidades de adaptações serão analisados segundo cada particularidade pela Comissão Fiscalizadora da Administração Pública e ILD.
41. Na solicitação de atendimento diferenciado que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
42. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicada a relação nominal dos candidatos que solicitaram atendimento diferenciado.
- a) **Aos pedidos de atendimento indeferidos**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
- b) **Aos pedidos de atendimento deferidos**, será indicado na área do candidato.
43. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas no dia da aplicação da prova objetiva e em todas as etapas do certame será afixado no local que o candidato fará sua prova seu nome completo, número do RG e/ou CPF e indicação do atendimento diferenciado concedido.

## CAPÍTULO II – DOS ATENDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

44. Atendimento diferenciado para PcD será concedido apenas ao candidato que o solicitar no período das inscrições.
45. Nos termos do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ao **candidato com deficiência auditiva** é autorizada a utilização de aparelho auricular, que será sujeito à inspeção e à aprovação pelo Coordenador do Local Prova e/ou Coordenador Geral de Prova, com a finalidade de garantir a integridade do certame.
46. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato PcD deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – deficiência;
- b) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo VI);
- c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; imagem do comprovante de inscrição, e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento diferenciado solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
47. Perderá o direito de atendimento diferenciado para PcD previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
- b) Enviar documentação ilegível;
- c) Não enviar CPF e/ou RG;
- d) Não enviar Formulário constante no Anexo VI;
- e) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
- f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
- g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
- h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
- i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10.
48. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).



### CAPÍTULO III – DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA

49. O atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato portador de doença contagiosa e limitação física provisória (DCLF) que o solicitar no período máximo de **48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame.
50. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato DCLF deverá:
- Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo VI);
  - Enviar no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) que justifique o atendimento diferenciado.
51. O candidato DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, deve entrar em contato pelo e-mail [contato@ildesenvolvimento.com.br](mailto:contato@ildesenvolvimento.com.br) especificando os objetos, dispositivos ou próteses que necessita.
52. Perderá o direito de atendimento diferenciado para DCLF previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova objetiva e de outras etapas do certame;
  - Enviar documentação ilegível;
  - Não enviar CPF e/ou RG;
  - Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
  - Fazer exigências de inclusão que fujam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;
  - Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
53. O candidato deverá levar no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame laudo médico que será retido e anexado na Ata de Coordenação Geral.
- Não serão recebidos laudo médico digital e/ou imagem do laudo;
  - Não serão recebidos laudos médicos sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
54. A não entrega no dia da prova objetiva e nas outras etapas do certame do laudo médico resultará na desobrigação do ILD na concessão de atendimento diferenciado ao candidato.

### CAPÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE

55. Para candidatas lactantes e gestantes será oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as outras etapas do certame, nos termos:
- Entende-se por lactante, a candidata que seja mãe de bebê de até 6 (seis) meses de idade;
  - Entende-se por gestante, a candidata que esteja grávida.
56. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado, deverá:
- Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – lactante e gestante;

- b) **Para lactantes**, enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; a imagem da certidão de nascimento da criança; e o Formulário constante no Anexo VI;
- c) **Para gestantes**, enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; imagem legível dos exames de ultrassonografia morfológica e pélvica transvaginal; a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), estabelecendo o estado de gravidez da candidata; e o Formulário constante no Anexo VI.
57. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para lactante e gestante previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidata que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
- b) Enviar documentação ilegível;
- c) Não enviar CPF e/ou RG;
- d) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
- e) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
- f) Enviar laudo médico que não determine o período de gestação da candidata.
58. Ao acompanhamento da criança da lactante no dia da prova e outras etapas do certame:
- a) A lactante deverá levar um acompanhante adulto para guarda da criança;
- b) A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova;
- c) O ILD não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
- d) O acompanhante deverá estar munido de documento de identificação previsto neste Edital para registro na Ata de Coordenação;
- e) O acompanhante ficará em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova objetiva e etapas do certame da lactante, e será o responsável pela guarda da criança;
- f) Durante a amamentação, o responsável pela guarda da criança deve aguardar do lado de fora da sala de amamentação.
59. À lactante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
- a) A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame, para atendimento ao seu bebê;
- b) A lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pelo ILD, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
60. À candidata gestante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
- a) A gestante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizada a prova ou etapa do certame caso necessite ir à toailete.

#### CAPÍTULO V – DOS ATENDIMENTOS PARA SABATISTA

61. Considerando o art. 5, inc. VI da Constituição Federal, caso a prova objetiva e outras etapas do certame ocorra no dia de sábado, o direito religioso de guardar os sábados será garantido.
62. Caso a prova objetiva e/ou outras etapas do certame ocorra no sábado, o candidato sabatista realizará sua prova após o sol se pôr.
63. O candidato sabatista que preservar o sábado deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – sabatista;
- b) Preencher o Formulário constante no Anexo VI;
- c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem legível do

- Formulário constante no Anexo VI; e a declaração assinada, com firma reconhecida, do líder religioso.
64. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para sabatista previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
  - b) Enviar documentação ilegível;
  - c) Não enviar CPF e/ou RG;
  - d) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
  - e) Enviar o requerimento sem assinatura e/ou firma reconhecida do líder religioso.
65. No dia da prova objetiva:
- a) O candidato sabatista deverá entrar juntamente com os demais candidatos no horário estabelecido;
  - b) O candidato sabatista deverá ficar na sala de prova até abertura do pacote de provas;
  - c) Dentro do pacote de provas haverá envelope lacrado contendo a prova, o gabarito e a frequência do sabatista. Esse será aberto apenas quando o sol se pôr;
  - d) Após abertura do pacote de provas, o candidato sabatista será conduzido para sala reservada e lá ficará acompanhado por fiscal designado;
  - e) Todas as normas de biossegurança aplicadas no dia da prova e demais etapas do certame serão mantidas ainda que o candidato sabatista não esteja realizando a prova;
  - f) O período de prova e todas as práticas de biossegurança do certame serão mantidos integralmente após o sol se pôr.
66. O ILD não se responsabiliza pela alimentação do candidato sabatista no dia de sua prova.

## TÍTULO V – DAS FASES DO CERTAME

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

67. O candidato somente poderá realizar as **Provas objetiva e dissertativa** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.
68. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **5 (cinco) dias antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico [www.ildesenvolvimento.com.br](http://www.ildesenvolvimento.com.br)
- a) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
69. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
70. O candidato que desprezar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do ILD, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
71. O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
72. O candidato que recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
73. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
74. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.
- a) Somente será admitido à sala das **Provas objetiva e dissertativa** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,**  
**DE 23 DE ABRIL DE 2024**



- exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
- b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
- c) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, qualquer tipo de documentação digital (e.g., Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
- d) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
- e) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
- f) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o ILD poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo ILD, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
75. À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
76. **Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das Provas objetivas os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
77. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo ILD, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
78. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo ILD.
79. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
- a) **Nas Provas objetiva e dissertativa, o candidato, após entrar na sala da aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;**
- b) **Nas Prova objetivas e dissertativa,** o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;
- c) **Nas Provas objetivas e dissertativa,** o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;
- d) Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
- e) **Estando dentro da sala de avaliação, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala, acompanhado de um fiscal, ou sob**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,**  
**DE 23 DE ABRIL DE 2024**



**fiscalização da equipe de aplicação.**

80. A inviolabilidade dos malotes das **Provas objetiva e dissertativa** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal na Ata de Coordenação, na presença de testemunhas.
81. A inviolabilidade dos pacotes das **Provas objetiva e dissertativa** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença dos candidatos, nas salas de realização da avaliação, mediante termo de confirmação de inviolabilidade presente na Ata de Sala.
82. Nos termos do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual serão aplicadas as **Provas objetiva e dissertativa**.
83. Dentro da sala onde farão suas **Provas objetiva e dissertativa** o candidato não poderá:
- a) Usar cordão, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;
  - b) Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
  - c) Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
  - d) Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
  - e) Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;
84. Dentro da sala onde serão realizadas as **Provas objetiva e dissertativa** é permitido uso de brincos, anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.
85. O ILD não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O ILD e a Administração Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
86. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao ILD, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.
87. Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo ILD, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
- a) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;
  - b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
88. Durante o período de realização das **Provas objetiva e dissertativa**:
- a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
  - b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;



- c) Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação das **Provas objetiva e dissertativa** ou no interior do prédio de aplicação;
- d) **Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente;**
- e) Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra.
89. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário das **Provas objetiva e dissertativa**, o candidato será eliminado do certame.
90. No dia de realização das fases do certame, o ILD poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- a) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado do certame.
91. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das **Provas objetiva e dissertativa**:
- a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
- b) **O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato poderá levar o caderno de provas e deverá se dirigir imediatamente para fora do prédio, não podendo mais utilizar o banheiro ou bebedouros do local de prova após entregar a prova;**
- c) O candidato deverá assinar a **lista de presença, o cartão-resposta e a folha de rosto de texto definitivo da prova dissertativa** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
- d) **A área na qual o candidato assinou na folha de rosto de texto definitivo da prova dissertativa será destacado na frente do candidato quando ele a entregar ao Fiscal de sala para manter o anonimato durante a correção desta prova pela Banca examinadora.**
- e) O candidato deverá transcrever as respostas das Provas objetiva e dissertativa para o **cartão-resposta e na folha de texto definitivo**, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta e na folha de texto definitivo** serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no **caderno de prova, no cartão-resposta e na folha de texto definitivo**;
- f) Somente serão permitidos **assinamentos nos cartões-resposta e texto na folha de texto definitivo da Prova dissertativa** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
- g) **A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva e na folha de rosto da folha de texto definitivo da Prova dissertativa** poderá acarretar a eliminação do candidato;
- h) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar a **lista de presença ou o cartão-resposta e/ou a folha de rosto da folha de texto definitivo da Prova dissertativa**;
- i) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta e/ou folha de texto definitivo**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- j) Não haverá substituição do **cartão-resposta e/ou da folha de texto definitivo** por erro do candidato;
- k) Será considerado nulo o **cartão-resposta e/ou folha de texto definitivo** que estiver



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,**  
**DE 23 DE ABRIL DE 2024**



- marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- l) Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta e/ou folha de texto definitivo**;
  - m) Na **Prova dissertativa**, eventuais palavras, expressões ou frases que venham ser desprezadas pelo candidato deverão ser acompanhadas de um traço simples sobre as mesmas na **folha de texto definitivo**. Essas palavras, expressões ou frases desprezadas pelos candidatos por meio de um traço simples serão desconsideradas na correção
  - n) Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
  - o) Na correção da **folha de texto definitivo**, será atribuída nota zero ao texto que for entregue em branco ou que a grafia seja de difícil compreensão;
  - p) O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
  - q) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, **o caderno de provas, o cartão-resposta e a folha de texto definitivo**, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
  - r) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
  - s) O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** e da **folha de texto definitivo** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
  - t) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.
92. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar as **Provas objetiva e dissertativa**:
- a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;
  - b) A acompanhar o fiscal de sala até a coordenação do prédio a fim de presenciar a conferência dos **cartões-respostas, a folha de texto definitivo, ata e frequência de sala**, bem como assegurar que os **cartões-respostas, folhas da prova dissertativa, ata e frequência de sala** serão lacrados em envelope específico;
  - c) **Considerando o princípio da transparência, os 3 (três) últimos candidatos da última sala do prédio, além de acompanharem a conferência dos cartões-respostas, folhas da prova dissertativa, ata e frequência de sala, bem como assegurar que esses serão lacrados em envelope específico, estão obrigados a acompanharem o armazenado nos envelopes lacrados de cada sala no malote de provas, assinarão no pacote inviolável no qual serão lacrados todos os cartões-respostas, folhas da prova dissertativa, ata de coordenação e demais documentos importantes do local de prova. Outrossim, assinarão na ata de coordenação a comprovação dos respectivos números de lacres usados para o fechamento do malote, atestando a idoneidade da aplicação de provas;**
  - d) A ausência ou recusa do candidato em participar da conferência dos **cartões-respostas, folhas da prova dissertativa, ata e frequência de sala** de sua sala, assim como do fechamento no malote, implicará em sua eliminação.
93. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos

- comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
94. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
95. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

## CAPÍTULO II – DA PROVA OBJETIVA

96. A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta de **50 (cinquenta) questões para cargos de Níveis Médio, Técnico e Superior**. A prova será do tipo múltipla escolha, com **5 (cinco) alternativas**, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação conforme Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
97. **A duração da Prova objetiva será de 3:00 (três horas) para todos os cargos, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.**
98. A prova objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
99. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste Edital e as respectivas pontuações registradas no Anexo IV.
100. Haverá nos cartões-respostas cinco campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras **A, B, C, D e E**.
101. Na Prova objetiva, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
102. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico [ww.ildesenvolvimento.com.br](http://ww.ildesenvolvimento.com.br), **até as 22h do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.**
103. Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
104. Na prova objetiva, considerar-se-á **APROVADO** o candidato que **não zerar em nenhuma matéria** e obtiver, no mínimo, a nota estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
105. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
106. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

## CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

107. Para Avaliação de títulos, de caráter **classificatório**, é facultativa e concorrerão os candidatos aos cargos de **Professor de Anos Finais - Geografia, Professor de Anos Finais - Artes e Procurador** aprovados na prova objetiva. A nota da avaliação de títulos corresponderá à somatória dos pontos atribuídos a cada documento apresentado.
- a) Os candidatos que não atingirem a nota mínima de aprovação (c.f., Anexo IV) não terão classificação alguma no certame.
108. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos deste Edital, apenas:
- a) 3 (três) títulos de Especialização lato sensu;
- b) 2 (dois) título stricto sensu Mestrado;
- c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado.
109. Cada documento será considerado uma única vez. Os pontos que excederem o valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,  
DE 23 DE ABRIL DE 2024



máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados deste Edital, serão desconsiderados.

110. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:
- Pós-Graduação em nível *lato sensu* (especialização), mediante envio de **cópia autenticada em cartório**, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado;
  - Pós-Graduação em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante envio de **cópias autenticadas em cartório**, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de cópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação da dissertação ou da tese;
  - Toda a documentação deverá ser enviada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a sites oficiais. Os documentos cujos versos estiverem em branco deverão receber um carimbo com a expressão “Em branco”.**
  - Não deverão ser enviados documentos originais.
111. A Avaliação de títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos;

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Especialização	Certificado de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , nível Especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	3,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , nível Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação com histórico escolar.	2,0	4,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , nível Doutorado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese com histórico escolar.	3,0	3,0

**TOTAL** **10,0**

112. A entrega dos documentos deverá ser realizada exclusivamente por via eletrônica,

durante o período de inscrição (c.f., Anexo II), conforme segue:

- a) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do título com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB);
113. Não serão fornecidas cópias dos documentos enviados ou aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo de inscrição.
114. O candidato que não enviar a documentação comprobatória durante o período de inscrição deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, cópia não autenticada, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido não terá nenhuma pontuação na fase de avaliação de títulos.
115. O ILD não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este certame, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
116. O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o ILD poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.
117. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta fase, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do certame, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).
118. Perderá o direito de pontuação de títulos neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que enviar:
- a) Documentação fora do período de inscrição;
  - b) Documentação ilegível;
  - c) Apenas o Histórico do curso;
  - d) Documentos não reconhecidos em cartório;
  - e) Documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste Edital;
  - f) Documentos com ausência de dia, mês e ano;
  - g) Título cuja emissão tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo Ministério da Educação (MEC);
  - h) Documentos sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição;
  - i) Cursos não concluídos;
  - j) Cursos não condizentes com o cargo no qual o candidato está concorrendo;
  - k) Documentos sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
  - l) Documentos que ultrapassem a pontuação máxima, conforme quadro de atribuição de pontos;
  - m) Documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
  - n) Documentos de estágio curricular e extracurricular, bolsa de estudo, iniciação à pesquisa, prestação de serviços como voluntário ou monitoria;
  - o) Documentos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem o julgamento segundo os critérios previstos neste Edital.
119. O candidato que não atingir a nota de corte para a avaliação de títulos será eliminado e não terá classificação alguma no certame.
120. O candidato aprovado que não enviar documentos comprobatórios ou tiver indeferimento no envio desses documentos será pontuado como 0 (zero) na Avaliação de títulos.

#### CAPÍTULO IV – DA PROVA DISSERTATIVA

121. Para Prova dissertativa, de caráter **eliminatório e classificatório**, ocorrerá para os candidatos do cargo de **Procurador**.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,**  
**DE 23 DE ABRIL DE 2024**



- a) Os candidatos que não atingirem a nota mínima de aprovação na Prova objetiva não terão suas redações corrigidas (c.f., Anexo IV);
- b) Serão corrigidas as Provas dissertativas dos **30 (trinta) primeiros aprovados na ampla concorrência e todos os aprovados na condição de pessoa com deficiência** na prova objetiva. Em caso de empate, serão considerados todos os critérios de desempate estabelecidos neste Edital;
- c) Em caso de candidatos aprovados como pessoa com deficiência e dentro da ampla concorrência, o candidato será convocado pelo quantitativo estipulado na ampla concorrência, não haverá reposição de vaga para quem esteja fora do quantitativo estipulado.
122. Nos Resultados preliminar e final não serão indicados os candidatos eliminados ou que não atingiram a nota mínima estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
123. **A duração da Prova dissertativa será de 1:00 (uma hora), com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.**
- a) Em caso de ocorrer concomitante aplicação da Prova dissertativa com a Prova objetiva, só será concedido tempo adicional de 1:00 (uma hora).
124. A Prova dissertativa consistirá na elaboração de texto dissertativo, com **extensão mínima de 10 (dez) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas**, a respeito de tema relacionado aos Conhecimentos Gerais, constantes no Anexo III deste Edital.
- a) O texto da prova dissertativa deverá ter início na linha identificada com o número 1 (um), na página da folha de texto definitivo da Prova dissertativa.
- b) Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.
- c) Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida na folha.
- d) **A Prova dissertativa valerá 30 (trinta) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.**
- e) **Será eliminado do certame o candidato que não redigir o mínimo de linhas requisitado neste Edital e/ou obtiver o mínimo exigido para aprovação do total dos pontos distribuídos na Prova dissertativa.**
125. Na Prova dissertativa, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste certame.
- a) Fora da área delimitada de identificação do candidato, esse não poderá assinar, rubricar, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva do candidato.
126. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova dissertativa. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da Prova dissertativa.
127. A folha para rascunho, constante no caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção e **deverá ser devolvido pelo candidato ao final da prova.**
- a) Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova dissertativa ou para rascunho devendo o candidato limitar-se as folhas padrões recebidas.
128. O candidato arcará com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção da prova dissertativa caso redija o texto com letra ilegível ou inteligível que comprometa e/ou prejudique a compreensão e o julgamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,**  
**DE 23 DE ABRIL DE 2024**



129. A sigilidade e a impessoalidade da prova discursiva serão mantidas durante o processo de correção, resguardando da banca corretora a identidade do candidato.
130. Para a correção da Prova dissertativa, a folha de texto definitivo será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção por meio de um ambiente eletrônico.
131. A prova dissertativa será avaliada quanto ao domínio do conteúdo do tema abordado, bem como quanto à capacidade de expressão na modalidade escrita, por meio do uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando da questão, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

Aspectos avaliados	Critério de avaliação	Total de pontos	
		Positivos	Negativos
Argumentação e normatividade dentro do tema proposto – AI (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações).	De 0 a 5 – Ruim; De 6 a 10 – Regular; De 11 a 15 – Bom; De 16 a 20 – Muito bom.	20	
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores).	De 0 a 3 – Ruim; De 4 a 6 – Regular; De 7 a 10 – Bom.	10	
Morfossintaxe – M (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome).	Desconto de 1 ponto por erro.		10
Pontuação, acentuação e ortografia – PO.	Desconto de 1 ponto por erro.		10
Não obedecer aos limites de número de linhas definidos.	Desconto de 1 (um) ponto por linha aquém do mínimo estipulado.		2
	Desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.		2
<b>Pontuação máxima</b>		<b>30</b>	

132. Será atribuída nota zero à Prova dissertativa:
- a) No caso de não haver texto;
  - b) Não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
  - c) Não desenvolver o tema na tipologia textual exigida, ou seja, fugir ao tipo textual;

- d) Redigir o texto a lápis e/ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) Entregar a folha de texto definitivo em branco;
- f) Desenvolver o texto com quantidade inferior a 10 linhas;
- g) Desenvolver o texto predominantemente em língua estrangeira;
- h) Redigir o texto com letra ilegível;
- i) Redigir o texto com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- j) Utilizar expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas;
- k) Apresentar identificação em local indevido de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número/s, letra/s, sinais, desenhos ou códigos);
- l) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- m) Que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova dissertativa;
- n) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente, apenas com desenho/s, número/s e/ou palavras soltas;
- o) Cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor/candidato;
- p) Que desrespeita e/ou ofenda a administração municipal ou a banca examinadora.

#### **CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO**

- 133. O Resultado preliminar não expressa a classificação das etapas do certame.
- 134. Nos Resultados preliminar e final não serão indicados os candidatos eliminados ou que não atingiram a nota mínima estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
- 135. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
- 136. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site [www.ildesenvolvimento.com.br](http://www.ildesenvolvimento.com.br).
- 137. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
  - a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - b) O candidato que obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
  - c) O candidato que obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
  - d) O candidato que obtiver maior nota na Prova de Legislação;
  - e) O candidato que obtiver maior nota na Prova de Matemática;
  - f) O candidato que obtiver maior nota na Prova de Informática;
  - g) O candidato que obtiver maior nota na Avaliação de títulos;
  - h) O candidato que obtiver maior nota na Prova dissertativa;
  - i) O candidato de mais idade.
- 138. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio em ato público que será agendado após o Resultado Final.

#### **TÍTULO VI – DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **CAPÍTULO I – DAS PUBLICAÇÕES**

- 139. Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inciso XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
  - a) Nos resultados preliminar e final das fases deste certame, serão publicadas a relação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,**  
**DE 23 DE ABRIL DE 2024**



- nominal dos candidatos aprovados;
- b) Outras publicações nominais dos candidatos ocorrerão apenas a pedido da Administração.
140. Serão publicados, no Diário Oficial do Município todos os editais do certame.
141. O ILD publicará no site eletrônico: [www.ildesenvolvimento.com.br](http://www.ildesenvolvimento.com.br):
- a) Edital de abertura do Concurso Público;
- b) Aditivos e Edital de abertura – retificado;
- c) Editais de convocação;
- d) Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;
- e) Concorrência;
- f) Gabaritos;
- g) Resultado dos recursos;
- h) Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;
- i) Homologação do certame;
- j) Demais atos pertinentes ao certame.

## CAPÍTULO II – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

142. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame interposta impreterivelmente, formalmente escrita e assinada, até o 5º (quinto) dia corrido à data de publicação do Edital. A impugnação será julgada pela Administração Municipal, ouvido o ILD, no que couber.
- a) A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Fiscalizadora do Certame e encaminhada para o e-mail [contato@ildesenvolvimento.com.br](mailto:contato@ildesenvolvimento.com.br).
143. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca na qual a prefeitura responde, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
144. Nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
145. A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
146. Caberá recurso fundamentado:
- a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
- c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência;
- d) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
- e) Resultados preliminares de todas as fases do certame;
- f) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
- g) Demais decisões proferidas durante o Concurso Público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
147. Recurso contra **Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição**:
- a) Não serão aceitos apresentação de documentos no período de recursos;
- b) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos de fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
148. Recurso contra **Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente**:
- a) Só serão aceitos 72 horas antes do dia da aplicação das provas objetivas;
- b) Deverão ser encaminhados, **via área do candidato**, documentos comprobatórios de pagamento da inscrição ou dos dados do candidato e Formulário constante no Anexo

- VI.
149. Recurso contra **Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência** :
- a) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos de fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
150. Recurso contra **Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares** :
- a) Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado;
- b) Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial;
- d) Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
151. Recurso contra **Resultado Preliminar da Prova objetiva**- Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar:
- a) O ILD divulgará na data de divulgação do respectivo resultado preliminar, na área do candidato, o espelho do cartão-resposta, exceto as dos candidatos ausentes, eliminados e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada conforme previsto neste edital. A referida imagem ficará disponível até a data de divulgação do Resultado final do certame;
- b) O espelho do cartão-resposta consiste na cópia da cartão-resposta do candidato para fundamentar seu recurso;
- c) Candidato deverá apresentar, **via área do candidato**, a suposta contagem correta de seu cartão-resposta e fundamentar seu recurso.
152. Recurso contra **Resultado Preliminar da Avaliação de títulos** :
- a) Candidato deverá apresentar, **via área do candidato**, a suposta correta contagem de seus títulos e fundamentar seu recurso.
153. Recurso contra **Resultado Preliminar da Prova dissertativa** :
- a) O ILD divulgará na data de divulgação do respectivo resultado preliminar, na área do candidato, o espelho da Prova dissertativa, exceto as dos candidatos ausentes, eliminados e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada conforme previsto neste edital;
- b) O espelho da Prova dissertativa consiste na cópia da prova do candidato para fundamentar seu recurso;
- c) Os critérios de correção da Prova dissertativas estão disponíveis neste Edital, não é disponibilizado as correções da Banca examinadora sobre a prova do candidato;
- d) Candidato deverá apresentar, **via área do candidato**, a fundamentação do seu recurso.
154. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- b) Sejam ilegíveis;
- c) Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber);
- d) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- e) Forem interpostos coletivamente;
- f) Desrespeitem a banca examinadora e/ou a administração municipal;
- g) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
155. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico [www.ildesenvolvimento.com.br](http://www.ildesenvolvimento.com.br).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,**  
**DE 23 DE ABRIL DE 2024**



156. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
157. Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente.

### CAPÍTULO III – DA HOMOLOGAÇÃO

158. A Homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da Administração Municipal.
159. Publicado o Resultado final e conseqüentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do site [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br). A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais especificamente junto ao ente público, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
160. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados neste edital, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua nomeação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse.
161. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

### CAPÍTULO IV – DO PROVIMENTO DA VAGA

162. Os candidatos nomeados deverão passar por perícia médica e psicológica, e/ou psiquiátrica, quando solicitado pelo médico ou psicólogo do município para comprovarem aptidão à vaga.
163. O candidato com deficiência após a nomeação, deverá:
- a) Se submeter a perícia médica credenciada pela Administração Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como PcD;
  - b) Averiguar se existe a compatibilidade de deficiência do candidato com as atividades inerentes às Atribuições do cargo para o qual concorre (c.f. Anexo V);
  - c) Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência não se constate, devendo o candidato constar apenas na lista de classificação geral;
  - d) Será eliminado da lista de classificação de PcD e classificação geral o candidato cuja deficiência seja incompatível com as atribuições do cargo;
  - e) A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
164. O candidato que, após a avaliação médica da Administração Municipal, não for considerado deficiente permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação.
165. O candidato deverá comprovar, com apresentação do diploma ou certificado de conclusão, a escolaridade exigida neste edital para investidura no cargo, sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação.
166. A nomeação dos candidatos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados junto à Administração Municipal.
167. O candidato nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da Portaria, para tomar posse no cargo e apresentar a documentação solicitada pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,**  
**DE 23 DE ABRIL DE 2024**



- Administração Municipal e requisitos para a investidura no cargo.
168. Assinado o termo de posse, o candidato terá o prazo de 05 (dias) dias, contados da data de assinatura do termo de posse, prorrogáveis por, no máximo, mais 05 (cinco) dias, mediante análise e deferimento do pedido pela autoridade competente, para entrar em exercício.
169. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

**TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

170. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
171. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
172. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Concurso Público.
173. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, devendo o candidato acompanhar a publicação dos editais do certame, conforme previsto no cronograma do Anexo II deste Edital.
174. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nas disposições preliminares.
175. Este Edital não se aplicará aos certames cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.
176. Os Aditivos, Editais de Convocação, Editais Complementares integram este Edital.

Lajeado - RS, 23 de abril de 2024.

**Marcelo Caumo**  
Prefeito Municipal